



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000036/2016-58

Unidade Gestora: 194036

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO REMANESCENTE Nº
136/2018 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO
PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS NA COORDENAÇÃO
REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO
E COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL
DE ALTA FLORESTA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO E A CONGEN
TERCEIRIZAÇÕES E
EMPREENDEMENTOS EIRELI - EPP.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, com sede na Avenida do Colonizador, nº 379, Setor sul, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional**, o Senhor **Patxon Metuktire**, Brasileiro, Casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.622.858-8, expedida pela SSP/MT, e CPF: nº 024.185.311-71, nomeado pela Portaria nº 1142/PRES da FUNAI de 24 de Novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/2015, e de outro lado a empresa **CONGEN TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI - EPP.**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 12.680.681/0001-65, estabelecida na Rua Topázio, 760, Bairro Saúde Cuiabá - MT, inscrita no MF/CNPJ sob nº 12.680.681/0001-65, representada neste ato por **Ronair Ataíde Passos**, Sócio, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 713487, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 550.094.501-78 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Remanescente nº 136/2018**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material e equipamentos necessários à execução dos serviços, que deverão ser efetuados de forma contínua de modo a atender às necessidades das

Coordenações Regional do Norte de Mato Grosso, situada em Colíder-MT, as Coordenações Técnicas Locais de, Alta Floresta-MT, e por meio deste instrumento celebra a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, alterando as Cláusula Décima Primeira, Cláusula Décima Terceira e Cláusula Décima Quinta, que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1 O Contrato Remanescente nº 136/FUNAI/2018, fica prorrogado por mais 12 meses, no período de 18/11/2019 a 18/11/2020, já tendo em consideração o valor repactuado conforme Apostilamento (SEI 1543259) em vista dos reflexos da CCT/2019, será no valor total anual de R\$ 151.026,84 (Cento e cinquenta e um mil vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 12.585,57 (Doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício de 2019, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194028, no PTRES 160110, no Elemento de Despesa 339037.02, Nota de Empenho Estimativo nº 2019NE800036, emitida em 19/fev/2019, apropriada no PI 51ADM, consignado na Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O Contrato Remanescente Nº 136/FUNAI/2018, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais (doze) meses, compreendido no período de 18/11/2019 a 18/11/2020, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

15.2 O contrato Remanescente nº 136/FUNAI/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

2.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato Remanescente nº. 136/FUNAI/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Oitava do Contrato em questão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

3.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato Remanescente nº. 136/FUNAI/2018 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

3.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG..

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08754.000036/2016-58, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

5.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **RONAIR ATAIDE PASSOS, Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patxon Metuktire, Coordenador(a) Regional**, em 04/11/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1716034** e o código CRC **16453C85**.